



**Emenda Nº 8 ao Projeto de Lei Nº 33/2025**

**EMENDA IMPOSITIVA - 2025, de autoria do edil Prof. Jediel de Carvalho, ao PROJETO DE LEI N° 33/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.**

Art. 1º - Fica criado no Departamento Municipal de SAÚDE o “PROGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS - todos os tamanhos - e LENÇOS UMEDECIDOS, destinados às crianças matriculadas nas creches municipais do município, ao custo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Para cobertura da inclusão do programa acima criado será reduzido da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - classificação funcional 04.122.0200.2.109 - Reserva de Emendas Parlamentares - valor - 3.297.476,94.

Sala das Sessões “Vereador Orlando Silva”, 06 de outubro de 2025.

**Prof. Jediel de Carvalho  
Vereador**

**JUSTIFICATIVA** - Entendo ser necessária a presente emenda impositiva a fim de beneficiar as crianças matriculadas nas creches de camada vulnerável do município, bem como, evitar a evasão das mesmas.